



MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 15/2026

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MUQUI/ES E A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE MUQUI – ACE MUQUI, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

O MUNICÍPIO DE MUQUI/ES, inscrito no CNPJ nº 27.082.403/0001-83, com sede na Rua Bernardino Monteiro, Centro, Muqui/ES, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. SÉRGIO LUIZ ANEQUIM, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, e a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE MUQUI – ACE MUQUI, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 02.718.431/0001-13, com sede no Município de Muqui/ES, neste ato representada por sua Presidente, Sra. PERPÉTUA SERRATE CORREIA BORGES, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Colaboração a execução, pela Organização da Sociedade Civil, de serviços de organização, operacionalização, apoio logístico, estrutural, administrativo, cultural e cenográfico de ações culturais, promocionais, turísticas e institucionais de interesse público do Município de Muqui/ES, voltadas ao fortalecimento da identidade cultural local, promoção turística, valorização do patrimônio histórico-cultural e incentivo à integração comunitária por meio da cultura.

A parceria compreenderá:

I – organização, operacionalização e execução da participação institucional do Município de Muqui na Feira dos Municípios do Espírito Santo, incluindo:

- montagem e desmontagem do estande institucional;
- cenografia, decoração e ambientação temática do espaço;
- apoio operacional às atividades institucionais;
- hospedagem da equipe de apoio;
- alimentação e transporte local da equipe responsável pela execução das atividades;
- divulgação das potencialidades culturais, turísticas e econômicas do Município de Muqui;

II – organização e execução estrutural do evento “Dia Municipal do Café”, incluindo:

- contratação de apresentações musicais;
- locação de palco, sonorização e iluminação;
- locação de painel de LED;
- instalação de banheiros químicos;
- apoio estrutural e operacional às atividades culturais e institucionais do evento;
- valorização da cultura cafeeira e da identidade econômica e cultural do município;

III – execução da cenografia e ambientação temática da Festa de São João Batista, incluindo:

- instalação de bandeirinhas decorativas;
- confecção e instalação de balões cenográficos;



MUNICÍPIO DE MUQUI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- montagem de estruturas metálicas decorativas;
- ornamentação e ambientação visual dos espaços públicos destinados à festividade tradicional;

IV – realização da ação cultural e educativa denominada “Roteiro Sensorial pelo Sítio Histórico de Muqui”, como contrapartida social da parceria, destinada à promoção da educação patrimonial, valorização da memória cultural local e fortalecimento do turismo cultural, por meio de visitas guiadas, experiências culturais e atividades de difusão do patrimônio histórico, arquitetônico e cultural do município.

Parágrafo único. As ações serão executadas conforme Plano de Trabalho aprovado, que integra o presente instrumento para todos os fins legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

A parceria tem por finalidade promover ações voltadas ao fortalecimento da cultura, turismo, identidade cultural, valorização do patrimônio histórico-cultural e promoção institucional do Município de Muqui, incentivando manifestações culturais tradicionais, valorização econômica local, desenvolvimento turístico, educação patrimonial e integração comunitária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor global do presente Termo de Colaboração é de R\$ 78.500,00 (setenta e oito mil e quinhentos reais), a serem repassados pela Administração Pública à Organização da Sociedade Civil, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

Parágrafo único. Os recursos correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS METAS

A execução do objeto observará as seguintes metas:

META 01 – PARTICIPAÇÃO NA FEIRA DOS MUNICÍPIOS DO ESPÍRITO SANTO

Valor: R\$ 33.000,00

Compreendendo:

- hospedagem da equipe de apoio;
- alimentação e transporte local;
- cenografia, decoração e ambientação do estande institucional;
- apoio operacional para montagem e execução do estande.

META 02 – DIA MUNICIPAL DO CAFÉ

Valor: R\$ 25.500,00

Compreendendo:

- apresentações musicais;
- locação de banheiros químicos;
- locação de painel de LED;



MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- locação de palco, sonorização e iluminação.

META 03 – CENOGRAFIA DA FESTA DE SÃO JOÃO BATISTA

Valor: R\$ 20.000,00

Compreendendo:

- cenografia;
- decoração temática;
- instalação de bandeirinhas decorativas;
- balões cenográficos;
- estruturas metálicas e ambientação visual da festividade.

Parágrafo único. Como contrapartida social da parceria, será realizada a ação cultural e educativa “Roteiro Sensorial pelo Sítio Histórico de Muqui”, de acesso gratuito à comunidade e visitantes, conforme previsto no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

São obrigações da Administração Pública:

- I – efetuar o repasse dos recursos financeiros conforme previsto neste Termo e no Plano de Trabalho;
- II – acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução da parceria;
- III – analisar a prestação de contas apresentada pela OSC;
- IV – designar Gestor da Parceria e Comissão de Monitoramento e Avaliação;
- V – publicar o extrato deste instrumento na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL São obrigações da OSC:

- I – executar o objeto pactuado conforme Plano de Trabalho aprovado;
- II – aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades previstas neste instrumento;
- III – manter registros contábeis e financeiros relativos à execução da parceria;
- IV – apresentar prestação de contas na forma e prazo estabelecidos;
- V – permitir e facilitar a fiscalização da Administração Pública;
- VI – responsabilizar-se pela contratação de serviços necessários à execução das metas previstas;
- VII – executar a contrapartida social prevista no Plano de Trabalho;
- VIII – manter toda documentação comprobatória da execução pelo prazo legal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O presente Termo de Colaboração terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, compreendendo o período necessário para execução das ações previstas no Plano de Trabalho e apresentação da prestação de contas.



MUNICÍPIO DE MUQUI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Parágrafo único. O cronograma de execução observará:

I – Feira dos Municípios do Espírito Santo: 26 a 31 de maio de 2026;

II – Dia Municipal do Café: 06 de junho de 2026;

III – Festa de São João Batista: 19 a 21 de junho de 2026;

IV – realização da ação cultural “Roteiro Sensorial pelo Sítio Histórico de Muqui” durante a programação da Festa de São João Batista 2026.

CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A execução da parceria será acompanhada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, mediante:

I – análise de relatórios de execução;

II – verificação de documentos fiscais e financeiros;

III – acompanhamento técnico das atividades;

IV – registros fotográficos e documentais;

V – acompanhamento da execução da contrapartida social prevista no Plano de Trabalho;

VI – análise da prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser apresentada pela OSC no prazo estabelecido pela Administração Pública, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo único. A prestação de contas deverá conter documentos fiscais, comprovantes de pagamento, relatórios de execução, registros fotográficos e demais documentos comprobatórios da correta aplicação dos recursos e da execução da contrapartida social.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações previstas neste instrumento poderá ensejar aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido:



MUNICÍPIO DE MUQUI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- I – por acordo entre as partes;
- II – unilateralmente pela Administração Pública, em caso de descumprimento das obrigações assumidas;
- III – por interesse público devidamente justificado;
- IV – nos demais casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA BASE LEGAL

O presente instrumento rege-se pela Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Muqui/ES para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Colaboração.

Muqui/ES, 26 de maio de 2026.

SÉRGIO LUIZ ANEQUIM
Prefeito Municipal de Muqui

ANDERSON COLUCIO MUCHULI
Secretário Municipal de Turismo e Cultura

PERPÉTUA SERRATE CORREIA BORGES
Presidente – ACE Muqui

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ANDERSON COLUCIO MUCHULI
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SEMCUT - SEMCUT - PMMUQUI
assinado em 27/05/2026 11:05:55 -03:00

SERGIO LUIZ ANEQUIM
PREFEITO
GABPREF - GABPREF - PMMUQUI
assinado em 27/05/2026 11:51:58 -03:00

PERPETUA SERRATE CORREIA BORGES
CIDADÃO
assinado em 27/05/2026 11:04:44 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 27/05/2026 11:51:58 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LORENNNA CORREIA BORGES (GERENTE DE CULTURA E TURISMO - GECUT - SEMCUT - PMMUQUI)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-GRM246>